

LEI Nº 856
De: 31.03.1997

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial para atender despesas com as Divisões de: Florestas e Meio Ambiente, Assuntos Fundiários e Derivados de Cimento.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito, Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1997, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a atender as despesas com as seguintes Divisões: Florestas e Meio Ambiente, Assuntos Fundiários e Derivados de Cimento, de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

0500	Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos
0504	Divisão de Derivados de Cimento
0504.10583232.36	Manutenção da Divisão de Derivados de Cimento
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal Civil
01	Vencimentos e Vantagens Fixas 10.000,00

0800	Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
0803	Divisão de Florestas e Meio Ambiente
0803.04171042.37	Manutenção da Divisão de Florestas, Meio Ambiente e FUNDEFLO
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal Civil
01	Vencimentos e Vantagens Fixas 10.000,00

0804	Divisão de Assuntos Fundiários
0804.04181112.38	Manutenção da Divisão de Assuntos Fundiários
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal Civil
01	Vencimentos e Vantagens Fixas 10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial previsto no Artigo Primeiro, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da redução parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0500	Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos
0502	Divisão de Urbanismo
0502.10585751.11	Pavimentação de Ruas
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Obras e Instalações 30.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta e um dias do mês de março de um mil, novecentos e noventa e sete.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL